



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N° 03, DE 05 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO N° 114 • SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

Relatório 04/06/2024
Câmara Municipal de Cuitegi
Elípse Almeida Santos
Chefe do Departamento
06/06/2023

MENSAGEM N.º _____, de 15 de Abril de 2024.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sabia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aiquidados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respecta à sua pronta aprovação.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

Projeto da LDO 22/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, encaminha este projeto de lei para a devida apreciação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo:
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação da oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades históricas e culturais.
 - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
 - c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

Pág. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

1. Do desenvolvimento da agropecuária;
2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

- a. Na educação e cultura:
 1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
 2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
 3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
 4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
 5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
 6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
 7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
 8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
 9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
 10. Apoio à atividades e extensão universitária;
 11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- b. **DA SAÚDE PÚBLICA:**
 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;

Página 3 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

- a. **RECURSOS HÍDRICOS:**
 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
 - b. **TRANSPORTES:**
 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.
 - c. **ENERGIA:**
 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.
 - d. **SERVIÇOS URBANOS:**
 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
 4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** é o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gerarão recompensas diretas sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Página 5 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

1. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
2. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
4. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
5. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- c. **DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:**
 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
 2. Construção e melhoria de casas populares.
- d. **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
 1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
 2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
 3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
 4. Estimular programas de assistência comunitária;
 5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
 6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
 7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
 8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- II. **NA ÁREA ECONÔMICA:**
 - a. **AGROPECUÁRIA:**
 1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
 2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
 3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
 4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
 5. Combate à seca e à pobreza rural.
 - b. **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:**
 1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

Página 4 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I. **DESPESAS CORRENTES**
 - a. Pessoal e encargos sociais;
 - b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
 - c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
 - d. Outras despesas correntes.
- II. **DESPESAS DE CAPITAL**
 - a. Investimentos;
 - b. Inversão financeira;

Página 6 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

- a. Amortização da dívida consolidada;
- b. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2024;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 15 de Setembro de 2024;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2024;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

Página 7 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

VIII. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

IX. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deverá ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário

Página 8 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovação do regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Página 9 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

I. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

II. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;

- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Página 10 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Considerar-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se estre for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

Página 11 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988.

§ Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplia incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Página 12 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVAIIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento de relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 31 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

Página 13 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

I. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

II. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

III. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPSS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos

Página 14 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2024.

1. **What is the primary purpose of the study?**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025**

FONTE: Sistema <SisContábil - e-TICns> | Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuiteci

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025**

2025

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	55.700	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.700
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avisos e Garantias Concedidas	9.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.000
Assunção de Passivos	22.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.500
Assistências Diversas	8.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.200
Outros Passivos Contingentes	9.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.500
Assistências a epidemias	15.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.800
SUBTOTAL	120.700	SUBTOTAL	120.700

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	90.500	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos.	90.500
Restituição de Tributos a Maior	6.200	Limitação de empenho	6.200
Discrepância de Projetos:	79.500	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos.	79.500
Outros Riscos Fiscais	5.400	Abertura de créditos adicionais a partir da redação de destinação de despesas discricionárias	5.400
SUBTOTAL	181.600	SUBTOTAL	181.600
TOTAL	302.300	TOTAL	302.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANF - Desempenho 2 (EFE, At-9, E2, inciso I)							RS 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	I - METAS			III - METAS			Variação (%)	
	Realizadas Total	Realizadas Fundadas (I)	Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL
Despesa Total	38.432.000	0,450	(694.111)	0,447	37.398.345	0,430	(13.495.737)	(2,72)
Despesa Fundadas (I)	38.432.000	0,450	(694.111)	0,447	36.686.395	0,430	(13.401.080)	(3,31)
Realização Preliminar (SMA 2023) - Acima da Linha (II) = (I - II)	38.255.507	0,440	(690.116)	0,440	35.726.555	0,435	(12.521.911)	(0,89)
Dívida Pública Consolidada	38.255.507	0,440	(690.116)	0,440	35.985.840	0,435	(13.044.428)	(2,05) (54)
Dívida Pública Consolidada Líquida	38.254.483	0,440	(690.417)	0,440	32.271.745	0,332	(11.970.000)	(8,62) (238)
Dívida Pública Consolidada Líquida - Abaixo da Linha	33.920.579	0,394	(694.261)	0,397	28.710.345	0,332	(10.344.940)	(15,73)
Realização Nominal (SMA 2023) - Abaixo da Linha	33.920.579	0,394	(694.261)	0,397	28.710.345	0,332	(10.344.940)	(15,73)
Realização Nominal (SMA 2023) - Acima da Linha	33.920.579	0,394	(694.261)	0,397	30.717.121	0,303	(10.000)	5,47 (23,24)

FONTE: Sistema <SysContabil> - e-TICONS > Versão 2024.05.22 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Categi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRIENTES					
	2022	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	30.722.270	37.988.340	10,2	43.187.000	5,9	44.613,50
Receitas Párticulas (i)	30.710.449	36.003.365	9,6	36.663.772	8,09	38.124,04
Despesa Total	30.015.014	34.054.404	11,6	41.187.000	5,9	46.481,33
Despesa Párticula (ii)	30.008.981	33.725.665	12,3	38.024,65	0,9	46.255,46
Receitas Párticula (III) - Ativo da União (II = 0 - II)	5.410.589	2.016,40	451,4	8.693,17	0,01	39.413,24
Débito Párticula Contrátil	31.162.320	32.271.745	1,1	35.832,47	0,75	39.327,25
Débito Contrátil Ativa	20.417.850	26.715,345	1,6	28.417,096	0,53	30.632,40
Resultado Nominal (II) (PPS) - Ativo da União	(6.248,795)	(273.172)	(0,6)	211.071	(175,54)	263.694,44
				49.607,97	1,56,21	64.72
				627.162	(25,23)	1.008,059

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRIENTES					
	2022	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	42.151.035	38.695.008	9,79	47.030.356	5,9	47.159,765
Receitas Párticulas (i)	41.547.496	37.164.230	9,62	36.663.772	8,09	35.687,914
Despesa Total	36.401.850	35.705.008	1,75	43.773.300	13,81	47.159,35
Despesa Párticula (ii)	35.740.559	34.016.984	2,33	36.045,465	0,93	35.838,205
Receitas Párticula (III) - Ativo da União (II = 0 - II)	5.805.827	3.257.224	47,25	639.217	(0,07)	231.191,199,41
Débito Párticula Contrátil	33.447,205	33.407,256	1,14	28.510,13	21,95	26.303,29
Débito Contrátil Ativa	33.097,058	26.038,982	(1,63)	27.817,328	(5,12)	24.345,575
Resultado Nominal (II) (PPS) - Ativo da União	(1.742,326)	(283,240)	(0,62)	937,879	(286,21)	985,317
				213.572	(175,54)	68,72

NOTA:

FONTE: Sistema <SiContábil - e-TICons> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (i)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (ii)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = ((a)-(b)-(c))	(h) = ((d)-(e)-(f))	(i) = (h)-(g)
VALOR (iii)	0,00	0,00	0,00

RS 1,00

Page 1 of 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(14.400,617)	100,00%	(15.761,000)	100,00%	(2.625,727)	100,00%
TOTAL	(14.400,617)	100%	(15.761,000)	100%	(2.625,727)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	32.511.046	60,17%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulado	(86.541.181)	160,17%	316.151	100,00%	6.112.682	100,00%
TOTAL	(54.030.135)	100%	316.151	100%	6.112.682	100%

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	32.511.046	60,17%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulado	(86.541.181)	160,17%	316.151	100,00%	6.112.682	100,00%
TOTAL	(54.030.135)	100%	316.151	100%	6.112.682	100%

FONTE: Sistema <SiContábil - e-TICons> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVAIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2023	2022	2021
	(i)	(ii)	(iii)
RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.984.073,85	6.879.095,69	7.574.183,08
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.015.401,42	1.841.684,01	1.703.958,81
Cív	1.015.401,42	1.841.684,01	1.703.958,81
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Ressarcimento de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.891,49	556.737,22	1.123.890,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Receitas de Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Apólice Períodico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.132,32	10.133,16	21.784,36
Compensação Previdenciária do RPPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para Poder Executivo	8.132,32	10.133,16	21.784,36
Acertos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Bens e Materiais - Militar	0,00	0,00	0,00
Reforma	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	97.689,22	0,00
Complementação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	97.689,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	97.689,22	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (I) = (II+III)	4.984.073,85	6.879.095,69	7.574.183,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (II)	4.984.073,85	6.879.095,69	7.574.183,08
Benefícios - Cív	2.900.332,59	3.405.605,44	3.989.714,53
 Aposentadorias	2.427.076,42	3.126.087,40	3.691.296,26
 Pensionistas	263.256,17	280.581,74	298.418,27
 Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
 Bens e Materiais - Ativo	0,00	0,00	0,00
 Reforma	0,00	0,00	0,00
 Pensionistas	0,00	0,00	0,00
 Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
 Outras Despesas Previdenciárias	0,00	97.689,22	0,00
 Complementação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	97.689,22	0,00
 Outras Despesas Previdenciárias	0,00	97.689,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (II) = (IV+V)	2.900.332,59	3.405.605,44	3.989.714,53
RESUMIDO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - VII)	2.933.741,26	3.374.740,29	3.584.468,55

FONTE: Sistema <SiContábil - e-TICons> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Page 1 of 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVAIIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	123.600,00	135.960,00	144.118,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	12.395.648,26	26.725.498,80	11.738.347,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	233.317,62	456.966,05	11.777.497,06
Investimentos e Aplicações	4.643.098,22	7.701.916,48	0,00
Outros Bens e Direitos	7.519.032,42	18.566.616,27	10.850,00

RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO - PLANO FINANCEIRO

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Recetas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Recetas Fornecedores	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recetas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Ammortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VII + IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <SisContábil - e-TICons> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Page 2 of 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVAIIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO - PLANO FINANCEIRO

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Penas	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Penas	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (X - XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XII)	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
DEPESAS DE CAPITAL - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
:: RPPS - ADMINISTRAÇÃO ::	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	244.017,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	233.167,88
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <SisContábil - e-TICons> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Page 3 of 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2023 à 2098

EXERCÍCIO	Recetas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	0,00	0,00	0,00	2.707.591,77
2024	5.059.227,85	2.089.000,39	1.969.227,46	29.286.090,22
2025	5.556.863,31	3.205.173,55	2.351.797,76	6.937.715,98
2026	6.101.660,96	3.399.984,65	2.701.676,31	12.767.015,29
2027	6.670.611,48	3.533.008,48	3.137.603,00	15.767.015,29
2028	6.804.632,54	3.790.864,11	3.013.768,43	15.767.015,29
2029	6.935.667,24	3.939.448,09	3.200.219,15	19.239.238,43
2030	7.910.003,64	4.314.920,22	3.595.083,42	22.627.756,80
2031	10.704.871,94	4.548.214,82	3.955.660,93	26.583.417,63
2032	9.119.725,74	4.741.556,98	4.378.170,76	30.961.588,03
2033	9.711.083,82	5.153.274,66	4.557.809,16	35.519.397,55
2034	9.198.757,77	5.079.352,51	5.099.386,26	30.579.057,81
2035	11.070.620,23	5.480.131,83	5.590.488,40	46.207.464,21
2036	11.824.185,15	5.747.371,49	6.309.813,66	52.251.399,88
2037	12.184.413,84	5.745.597,93	6.438.815,91	58.256.175,79
2038	12.576.285,21	5.815.171,07	6.761.114,14	65.710.289,93
2039	12.850.400,68	6.000.000,00	6.850.400,68	72.900.699,95
2040	13.346.371,67	6.217.733,06	7.128.638,61	79.652.118,55
2041	13.789.654,33	6.210.257,08	7.577.329,25	87.230.947,80
2042	14.242.843,06	6.250.447,46	7.992.395,60	95.222.443,41
2043	14.700.211,40	6.485.274,66	8.214.359,76	103.306.797,86
2044	14.190.520,23	6.730.985,94	8.459.535,30	108.769.305,16
2045	15.704.871,94	6.444.336,99	9.260.534,45	121.629.223,61
2046	16.253.285,43	6.416.059,93	9.837.864,40	131.497.088,00
2047	8.190.258,69	6.356.156,29	1.794.102,40	135.881.190,40
2048	8.209.603,92	6.314.972,22	1.894.006,70	135.086.197,11
2049	8.305.000,00	6.300.000,00	2.005.000,00	133.086.197,11
2050	8.316.985,53	6.355.349,49	1.951.631,09	139.153.468,03
2051	8.371.142,22	6.339.080,08	2.032.062,16	141.185.530,19
2052	8.490.347,11	6.167.858,91	2.291.491,90	143.477.022,09
2053	8.563.573,00	6.085.118,77	2.451.454,23	145.921.476,32
2054	8.590.425,00	6.025.212,41	2.565.212,59	148.487.688,91
2055	8.739.103,81	5.816.662,15	2.922.446,66	151.462.574,27
2056	8.815.086,67	5.853.891,11	2.961.198,56	154.423.772,83
2057	8.927.152,23	5.747.111,49	3.180.040,74	157.603.813,57
2058	9.061.169,37	5.738.604,52	3.322.565,85	161.082.377,43
2059	9.156.130,49	5.738.604,52	3.418.536,97	164.500.811,40
2060	9.382.541,57	5.227.878,84	4.154.662,73	169.954.114,75
2061	9.585.468,32	4.995.732,03	4.599.736,29	173.483.455,72
2062	9.802.335,60	4.792.056,46	5.010.277,14	178.454.128,18
2063	9.863.984,98	4.845.385,37	5.018.609,61	184.007.964,94
2064	10.204.550,31	4.732.303,29	5.472.247,02	183.322.188,66
2065	10.606.019,22	4.136.229,14	6.469.720,18	195.501.908,84
2066	10.934.826,13	3.900.500,33	7.034.325,80	203.526.214,63
2067	11.294.582,16	3.666.736,19	7.627.845,97	211.164.080,61
2068	11.570.650,23	3.520.449,07	8.050.210,16	219.210.500,00
2069	12.112.560,70	3.209.055,70	8.904.505,00	228.319.565,66
2070	12.576.181,26	2.996.896,07	9.599.285,19	237.908.850,85
2071	13.076.500,49	2.770.243,05	10.306.317,44	248.215.168,29
2072	13.616.510,54	2.559.804,64	11.056.705,90	259.271.874,20
2073	14.197.896,02	2.356.270,71	11.841.625,31	271.113.499,51

FONTE: Sistema <SisContábil - e-TICons> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Page 1 of 2

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2023 à 2098

EXERCÍCIO	Recetas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício

<tbl_r cells="5" ix



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

ANF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RENÚNCIA DE RECEITA PRIMÁRIA				
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/SELETRÍCIO	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO

Page 1 of 1

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICs> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

ANF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Verificado: 2024/05/2.2

| Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Page 1 of 1

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICs> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2025

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4º, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores do anexo fiscal.

No apresentamento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2025 ficou em 3,40%, em 2026 foi projetado para 3,50% e para 2027 ficou em 3,50% conforme demonstrado na tabelas abaixo:

I - Cenário Macroeconômico

	2025	2026	2027
PIB (crescimento real %a.a.)	1,50	1,60	2,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	3,40	3,50	3,50
Selic (fim de período - %a.a.)	9,25	9,00	8,75
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	5,10	5,10	5,30
Projeção do PIB do Estado	90.841.384	92.476.528	94.326.059

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contingência

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contingência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo para o período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

	2023							
	2021	2022	Previsão	Realizada	2024	2025	2026	2027
Rendimentos Aplicação Financeira	82.671,58	562.320,53	257.081,00	709.951,05	161.750,00	171.455,92	181.666,80	
Rotativo OP de Créd (Juros/Amontização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fornec RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.933.378,00	5.218.783,00	5.401.440,41	5.590.490,82
Total das Receitas Financeiras e RPPS	82.671,58	562.320,53	257.081,00	709.951,05	5.085.128,00	5.578.490,33	5.774.157,70	

	2023							
	2021	2022	Previsão	Realizada	2024	2025	2026	2027
Despesas Financeiras e RPPS								
Juros da Dívida Interna e Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna / Externa	356.499,00	616.222,96	106.493,00	827.849,15	641.267,00	679.712,00	703.534,01	728.157,69
Aquisição de Títulos Cap. Integrais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.793,00	24.625,76	25.487,66
Despesas Fornec RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.932.378,00	5.218.783,00	5.401.440,41	5.590.490,82
Reserva de Contingência					129.800,00	135.389,00	140.127,61	145.032,00
Total das Despesas Financeiras e RPPS	356.499,00	616.222,96	106.493,00	827.849,15	5.694.450,00	6.057.708,00	6.269.727,76	6.469.168,28

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICs> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Page 1 of 2

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

	2023							
	2021	2022	Previsão	Realizada	2024	2025	2026	2027
Especificações								
Dívida Consolidada (I)	14.198.008	31.163.820	37.284.483	32.271.745	31.636.476	30.735	30.270	29.620,00
Despesas (II)	2.903.348	3.121.200	3.681.864	3.966.804	3.816.152	4.039	4.194.209	4.546.284
Ativo Financeiro	4.342.662	9.071.145	5.018.800	9.031.707	7.096.825	8.352.759	8.255.635	8.190.754
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Rescisão a Pagar Processados	1.393.273	2.757.844	1.378.922	4.413.236	3.069.229	4.033.513	3.795.861	4.135.307
(-) Rescisão a Pagar Vencimentos	0	218.114	109.057	323.831	216.444	279.332	265.284	301.603
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II) = (I) - (II)	11.294.058	28.014.033	33.460.579	28.315.345	27.811.326	26.679.644	26.052.492	24.994.383
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (IV) - (V)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (VI)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) - (IV) - (V) - (VI)	11.294.058	28.014.033	33.460.579	28.315.345	27.811.326	26.679.644	26.052.492	24.994.383
Resultado Nominal (Abalro da Linha)	2.675.985	(16.746.975)	(5.560.940)	(771.712)	212.572	969.767	627.152	1.100.310
Periodo/2020:	13.797.343							

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Especificações	Realizada	Realizada	Previsão	Realizada	Previsão	Previsão	Previsão
Receita Total	23.928.255	39.272.170	38.432.000	37.388.346	46.737.900	41.180.000	44.691.300
Receitas Primárias (I)	23.845.573	38.710.049	36.174.919	36.680.395	35.652.772	37.789.762	39.112.404
Despesas Total	22.965.240	33.915.914	36.432.000	34.554.404	40.737.000	43.180.000	44.691.300
Despesas Primárias (II)	27.608.761	33.799.691	38.233.597	33.716.553	35.043.455	38.090.854	39.424.034
Resultado Primário (RCL) = (I) - (II)	1.236.792	5.410.359	(150.988)	2.953.840	609.317	(301.092)	(311.020)
Resultado Nominal (Acima da Linha) (I) - (II) - (III)							0
Dívida Pública Consolidada	14.128.059	31.162.820	37.284.483	32.271.745	31.630.478	30.950.735	30.347.201
Dívida Consolidada Líquida	11.294.658	28.014.033	33.460.579	28.315.345	27.811.326	26.679.644	26.052.492
Resultado Nominal (Abalro da Linha)	2.029.001	(16.746.975)	(5.560.940)	(771.712)	211.512	969.767	627.152
Receita Corrente Líquida	23.848.215	31.258.064	33.039.395	35.187.188	34.993.537	37.090.972	38.389.156
Percentuais	5,99%	3,70%	3,70%	3,55%	3,43%	3,50%	3,50%
Taxas	1,1266	1,0723	1,0350	1,0350	1,0340	1,0702	1,1070

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICs> Versão 2024.05.2.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Page 2 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI		
01 031 2002 1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	53.000	
01 031 2002 1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS, EQUIPE MATERIAL PERM	42.400	
01 031 2002 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.275.180	
01 031 2002 2002 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA CÂMARA	197.160	
Total da Unidade:	1.567.740	
20.100 Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	6.666	
04 122 2001 1004 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	6.666	
24 722 2001 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR COMUNICAÇÃO	4.000	
04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	523.392	
24 722 2001 2004 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	67.148	
Total da Unidade:	606.872	
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02 122 0002 1006 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	83.986	
04 122 0002 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	6.666	
04 122 0002 1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	84.270	
04 122 0002 2005 MANUTENÇÃO E COOR. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	1.458.315	
Total da Unidade:	1.633.237	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04 123 0009 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	385.857	
04 123 0009 0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	623.521	
04 123 0009 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	143.449	
04 123 0009 0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS	560.087	
04 123 0009 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	13.334	
04 122 0002 1042 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	127.200	
04 123 0009 2006 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS	864.920	
04 123 0009 2007 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	201.003	
04 123 0009 2009 REPASSE DE APORTES PREVIDENCIARIOS RPPS	48.067	
99 999 0009 9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.389	
Total da Unidade:	3.102.827	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20 608 0005 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	6.666	
20 608 0005 1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	26.668	
20 608 0005 1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	42.666	
20 608 0005 1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SITIO MALHADA	330.507	
20 608 0005 2011 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS,SEMENTES E/OU INSUMOS AGRÍCOLAS	6.867	
20 608 0005 2012 SERVIÇO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	396.631	
Total da Unidade:	810.005	
20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20 608 0005 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	34.979	
Total da Unidade:	34.979	
20.500 SECRETARIA CONTROLE INTERNO		
04 124 0002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	56.854	
Total da Unidade:	56.854	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0008 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PRÉESCOLA E SETORES DA SEC. DE	333.012	
12 361 0008 1015 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PRÉESCOLA E SETORES DA SEC.	394.296	
12 361 0008 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO	507.074	
12 361 0008 2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	362.469	
12 361 0008 2014 COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	63.961	
12 361 0008 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	170.041	
12 361 0008 2016 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	6.332.571	
12 361 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	2.827.321	
12 365 0008 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO NAS CRECHES	59.053	
12 361 0008 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE	197.954	
12 367 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	53.561	
13 392 0008 2021 APOIO,INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIV.ARTÍSTICA,CULTURA	342.196	
13 392 0008 2022 DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIACÕES ARTÍSTICA E CULTURAL	10.300	
12 361 0008 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDE	4.669	
12 366 0008 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PJEA	46.008	
12 361 0008 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO PDE	64.546	
12 365 0008 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT	1.310.117	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361 0008 2074 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO FUNDEB OUTROS	1.465.045	
	Total da Unidade:	14.544.194
20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451 0007 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR URBANO	3.334	
15.451 0007 1022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	100.708	
15.451 0007 1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR URBANO	129.777	
15.451 0007 2027 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIV.DOS SERVIÇOS URBANOS	1.886.075	
15.695 0007 2028 EXFC. DE PROJETOS VOLTADOS AO INCENTIVO DO TURISMO REGIONAL	25.584	
	Total da Unidade:	2.147.478

SisPlanj - e-TICCom (83) 3241-9973 www.e-ticon.com.br - Versão (2024.05.2.2-28.14.49)

Página 5 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL		
20.910 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
08 244 0010 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.233	
08 244 0010 1025 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.026	
08 244 0010 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	45.397	
08 244 0010 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.372	
08 244 0010 1033 CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA	27.562	
08 241 0010 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	56.870	
08 243 0010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	182.605	
08 244 0010 2031 DISTRIBUIÇÃO DE ENXOVAIS A GESTANTES CARINTE	25.035	
08 244 0010 2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS	50.069	
08 244 0010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.036.669	
08 244 0010 2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	311.616	
08 244 0010 2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	19.714	
08 244 0010 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AS FAMÍLIAS EM RISCO SOCIAL	52.935	
08 244 0010 2044 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FMAS	179.206	
08 244 0010 2045 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO IGDBF	111.202	
08 244 0010 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	191.722	
08 244 0010 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV.D DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA PAIF- CRAS	262.856	

SisPlanj - e-TICCom (83) 3241-9973 www.e-ticon.com.br - Versão (2024.05.2.2-28.14.49)

Página 6 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL		
20.910 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
08 244 0010 2048 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO IGD-SUAS	100.320	
08 243 0010 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	235.517	
	Total da Unidade:	3.025.926
21.000 SEC DE TRANSPORTES		
26.782 0006 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES	6.666	
26.782 0006 1027 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	140.714	
26.782 0006 1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES	129.777	
26.782 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	219.053	
26.782 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	548.727	
	Total da Unidade:	1.044.937
21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
27.813 0012 1028 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	13.334	
27.813 0012 1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS	118.339	
27.812 0012 2040 DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS	31.588	
27.812 0012 2041 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	287.927	
	Total da Unidade:	451.188

SisPlanj - e-TICCom (83) 3241-9973 www.e-ticon.com.br - Versão (2024.05.2.2-28.14.49)

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
21.200 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.542 0015 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.666	
18.542 0015 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	205.115	
	Total da Unidade:	211.781
21.500 SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		
08 244 1002 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	13.334	
08 244 1002 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA	159.809	
	Total da Unidade:	173.143
20.100 Gabinete do Prefeito		
36.100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI		
99.997 1003 0003 RESERVA LEGAL DO RPIS	152.765	
04 123 1003 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO	265.919	
09 272 1003 2052 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SEGURADOS	4.800.099	
	Total da Unidade:	5.218.783

SisPlanj - e-TICCom (83) 3241-9973 www.e-ticon.com.br - Versão (2024.05.2.2-28.14.49)

Página 8 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo das Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
40.000 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0004 1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	161.713	
10 301 0004 1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/UBS/ACADEMIA DE SAÚDE	355.011	
10 301 0004 1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	67.416	
10 301 0004 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTECOMUNITÁRIO - PAB/PACS	896.162	
10 301 0004 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB/FIXO	450.612	
10 305 0004 2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD - EPIDEMIOLOGIA/ ENDEMIAS	241.670	
10 303 0004 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	81.691	
10 301 0004 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -	286.960	
10 301 0004 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PAB/PSF	972.165	
10 304 0004 2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.247	
10 301 0004 2060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FMS	109.929	
10 301 0004 2061 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAS	74.383	
10 302 0004 2062 MANUT. DE ATIVIDADES DO HLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXICIDADE-BLMAC	217.717	
10 301 0004 2063 MANUT. DE ATIV. DOS NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	224.761	
10 305 0004 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD-PEVA	47.884	
10 303 0004 2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	123.602	
10 301 0004 2067 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	2.792.957	

SisPlanj - e-TICCom (83) 3241-9973 www.e-ticcom.com.br - Versão (2024.05.2.2-28.14.49)

Página 9 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo das Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Fixada
40.000 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0004 2068 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAS	1.099.043	
10 301 0004 2070 AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19	303.133	
Total da Unidade:	8.550.056	
Total Geral:	43.180.000	

SisPlanj - e-TICCom (83) 3241-9973 www.e-ticcom.com.br - Versão (2024.05.2.2-28.14.49)

Página 10 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Orçamentária
10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI		
01 031 2002 1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.490,51 1500,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	Total do Projeto:	53.000
01 031 2002 1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS, EQUIP.E MATERIAL PERM		
4.490,52 1500,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Total do Projeto:	42.400
	Total da Unidade:	95.400

SisPlanj - e-TICCom (83) 3241-9973 www.e-ticcom.com.br - Versão (2024.05.2.2-28.14.45)

Página 1 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente R\$ 1,00	Dotação Orçamentária
20.100 Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE		
4.490,52 1500,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Total do Projeto:	6.666
04 122 2001 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS		
4.490,51 1500,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	Total do Projeto:	6.666
24 722 2001 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR COMUNICAÇÃO		
4.490,52 1500,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Total do Projeto:	4.000
	Total da Unidade:	17.332

SisPlanj - e-TICCom (83) 3241-9973 www.e-ticcom.com.br - Versão (2024.05.2.2-28.14.45)

Página 2 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.122.0002.1000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	5.734	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.240	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.238	
4.4.90.61 1700.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.189	
Total do Projeto:	83.986	
04.122.0002.1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	6.666	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.090	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.090	
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.090	
Total do Projeto:	84.270	
Total da Unidade:	174.922	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20.608.0005.1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Total do Projeto:	6.666	
20.608.0005.1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total do Projeto:	26.668	
20.608.0005.1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total do Projeto:	42.666	
20.608.0005.1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SITIO MALHADA		
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total do Projeto:	330.507	
Total da Unidade:	330.507	
Total da Unidade:	406.507	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0009.0004 AVALIAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.562	
4.6.90.71 1501.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	62.226	
4.6.90.77 1500.0000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	6.868	
Total da Operação Especial:	119.656	
04.123.0009.0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPSS		
4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	179.135	
4.6.91.71 1501.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.952	
Total da Operação Especial:	560.087	
04.123.0009.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.334	
Total do Projeto:	13.334	
04.122.0002.1042 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.200	
Total do Projeto:	127.200	
Total da Unidade:	820.277	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.0005.2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Total da Atividade:	3.708	
Total da Unidade:	3.708	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12.361.0008.1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE			
4.49.52 1860.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.765		
4.49.52 1840.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.141		
4.49.52 1549.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.001		
4.49.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.168		
4.49.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.913		
Total do Projeto:	333.012		
12.361.0008.1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC.			
4.49.51 1380.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	153.295		
4.49.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.727		
4.49.51 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.331		
4.49.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.981		
4.49.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.981		
4.49.61 1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.001		
Total do Projeto:	394.296		
12.361.0008.1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO			
4.49.52 1580.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.638		
4.49.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259		
4.49.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259		
4.49.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259		
4.49.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259		
Total do Projeto:	507.074		
12.361.0008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE			
4.49.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168.540		
Total da Atividade:	168.540		
12.363.0008.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT			
4.49.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.933		
Total da Atividade:	203.933		
Total da Unidade:	1.696.855		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL			
20.910 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL			
08 244 0010 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.49.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total do Projeto:			10.233
08 244 0010 1025 CONSTRUÇÃO,REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.49.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			
Total do Projeto:			23.026
08 244 0010 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total do Projeto:			45.397
08 244 0010 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total do Projeto:			103.372
08 244 0010 1032 AQUISIÇÃO DE VÉHICULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.49.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total do Projeto:			27.562
Total da Unidade:			209.590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.0007.1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR URBANO			
4.49.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.334		
Total do Projeto:	5.334		
15.451.0007.1022 CONSTRUÇÃO,REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA			
4.49.51 1580.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.073		
4.49.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.073		
4.49.61 1700.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27.809		
4.49.61 1701.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.755		
Total do Projeto:	100.708		
15.451.0007.1029 AQUISIÇÃO DE VÉHICULO PARA O SETOR URBANO			
4.49.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259		
4.49.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259		
4.49.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259		
Total do Projeto:	129.777		
Total da Unidade:	235.819		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
21.000 SEC DE TRANSPORTES			
26.782.0006.1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES			
4.49.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total do Projeto:			6.666
26.782.0006.1027 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS			
4.49.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			
4.49.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			
4.49.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			
Total do Projeto:			44.773
26.782.0006.1040 AQUISIÇÃO DE VÉHICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES			
4.49.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total do Projeto:			140.714
26.782.0006.2029 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
4.49.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.49.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total da Atividade:			24.197
Total da Unidade:			301.354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

		Em valores Corrente	R\$ 1,00
		Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
21.100	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
27.813.0012	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.334	
	Total do Projeto:	13.334	
27.813.0012	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.001	
4.4.90.51	1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.338	
	Total do Projeto:	118.339	
	Total da Unidade:	131.673	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

		Em valores Corrente	R\$ 1,00
		Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
21.200	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0015	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.666	
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.666	
	Total do Projeto:	6.666	
	Total da Unidade:	6.666	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

		Em valores Corrente	R\$ 1,00
		Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
21.500	SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		
08.248.1002	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.334	
	Total do Projeto:	13.334	
	Total da Unidade:	13.334	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

		Em valores Corrente	R\$ 1,00
		Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
20.100	GABINETE DO PREFEITO		
30.100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI		
04.123.1003	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO		
4.4.90.52	1802.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.180	
	Total da Atividade:	6.180	
	Total da Unidade:	6.180	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
40.000 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301 0004 1033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE		
4.4.90.52 1500.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.921	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.413	
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.815	
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.562	
Total do Projeto:	161.713	
10.301 0004 1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/UBS/ACADEMIA DE SAÚDE		
4.4.90.51 1500.0002 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.774	
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	129.414	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.984	
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.472	
4.4.90.51 1633.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.157	
4.4.90.61 1600.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.216	
4.4.90.61 1631.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.997	
4.4.90.61 1632.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.315	
Total do Projeto:	355.811	
Total da Unidade:	584.140	
Total Geral:	4.613.757	



CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
15ª LEGISLATURA 2021 – 2024
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
MESA DIRETORA BIÉNIO 2023 - 2024



VIVALDO LUIS DE FRANÇA
PRESIDENTE

MARIA DA LUZ RIBEIRO SARAIVA
PRIMEIRA-SECRETÁRIA

SEVERINO BATISTA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

GERMANO MONTEIRO DA SILVA
SEGUNDO-SECRETÁRIO